



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO ÓRGÃO CONTROLE INTERNO – RELUCI

Emitente: Controladoria Geral de Guarapari

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência, Trabalho e cidadania

Gestor responsável: Edson Figueiredo Magalhães

Exercício: 2020

RELATÓRIO

1.1 Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1. Itens da abordagem prioritária						
1.2 Gestão Previdenciária						
1.2.1	Registro por competência - despesas Previdenciárias patronais	Processos: 2424/2020, 7795/2020, 10443/2020, 2430/2020, 4928/2020, 7800/2020, 9016/2020 e 9019/2020	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência a	Verificou-se os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Processos de recolhimento de INSS/IPG	Competência: Janeiro/2020 Fevereiro/2020 0 Março/2020 Maio/2020 Abril/2020

1.2.2	Pagamento das obrigações Previdenciárias - parte patronal	Processos: 2424/2020, 7795/2020, 10443/2020, 2430/2020, 4928/2020, 7800/2020, 9016/2020 e 9019/2020	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência a	Verificou-se o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Processos de pagamento.	Competência: Janeiro/2020 Fevereiro/2020 0 Março/2020 Maio/2020 Abril/2020
1.2.4	Retenção/Repasse das Contribuições Previdenciárias - parte servidor	Processos: 2424/2020, 7795/2020, 10443/2020, 2430/2020, 4928/2020, 7800/2020, 9016/2020 e 9019/2020	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Processos de pagamento das despesas previdenciárias	Competência: Janeiro/2020 Fevereiro/2020 0 Março/2020 Maio/2020 Abril/2020
1.3 Gestão Patrimonial						
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade e com inventário	BALPAT BALVER INVALM INVIMO INVNOV	CRFB/88, art. 37, caput c/ Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Foram confrontados os valores contidos nos Termos Circunstanciados de Almoarifado, Móvel, Imóvel e Intangível com o valor das respectivas contas informadas no Balanço Patrimonial e Balancete Contábil.	BALPAT BALVER INVALM INVIMO INVNOV	241.899,51 - Almoarifado 1.199.582,38- Bens móveis 4.775.380,07 – Bens imóveis
1.3.3	Disponibilidades Financeiras – depósito e Aplicação	EXTRATOS BANCÁRIOS TVDISP	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 16 da CRFB/88	Verificou-se as contas apresentadas no Termo das Disponibilidades – TVDISP e constatou apenas bancos oficiais.	4.131.302,30	4.131.302,30
1.3.4	Disponibilidades Financeiras – depósito e Aplicação	EXTRATOS BANCÁRIOS/BALVER/TVDISP BALPAT	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Verificou-se que o montante registrado no Termo de Disponibilidade (TVDISP) é o mesmo registrado no Balanço Patrimonial conta Caixa e Equivalente de Caixa.	4.131.302,30	4.131.302,30



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL**

1.5. Demais atos de Gestão						
1.5.1	Documentos Integrantes da PCA – compatibilidade e com o normativo do TCE	PCA_2020	IN regulamentadora da remessa de Prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	PCA_2020	BALPAT DEMVAP BALFIN BALORC
2.6 Demais Atos de Gestão						
2.6.4	Pessoal – teto	18351/2020 18091/2020	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliou-se a ficha financeira de todos os servidores que recebem acima do teto do Prefeito estabelecido pela Lei Municipal 3.506/2012.	Não foram identificadas matrículas com vencimento acima do Teto para a UG, no exercício de 2019.	Não foram identificadas matrículas com vencimento acima do Teto para a UG, no exercício de 2019.
3. Outros						
3.1 Análises Contábeis						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universe do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
3.1.1	Análise entre o BALFIN e o BALORC em relação à Receita Orçamentária	BALFIN BALORC	Base Legal: artigos 85,101,102 e 103 da Lei 4.320/1964	Verificou-se que o montante apresentado no BALORC confere com o valor registrado no BALFIN	6.587.799,61	6.587.799,61
3.1.2	Análise entre o BALFIN e BALORC em relação à despesa orçamentária	BALFIN BALORC	Base Legal: artigos 85,101,102 e 103 da Lei 4.320/1964	Verificou-se que o montante apresentado no BALORC confere com o valor registrado no BALFIN	10.274.335,57	10.274.335,57
3.1.3	Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada	BALORC	Base Legal: artigos 85,101,102 e 103 da Lei 4.320/1964	Foi constatado que a despesa empenhada é menor que a dotação atualizada	10.274.335,57 - 18.618.227,22 = 8.343.891,65	10.274.335,57 - 18.618.227,22 = 8.343.891,65
3.1.4	Análise entre o (BALFIN) e (BALPAT) em	BALFIN BALPAT	Base Legal: artigos 85, 101, 103 e	Constatou-se a conformidade entre os	4.131.302,30	4.131.302,30

	relação ao saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa		105 da Lei 4.320/1964	relatórios analisados		
3.1.5	Análise das informações da conta Caixa e Equivalente de Caixa nos demonstrativos: TVDISP e BALFIN	TVDISP BALFIN	Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964	Constatou-se a conformidade entre os relatórios analisados	4.131.302,30	4.131.302,30
3.1.6	Análise da conformidade da Conta Caixa e Equivalentes de Caixa na DEMFCA e TVDISP	DEMFCA TVDISP	Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964	Constatou-se a conformidade entre os relatórios analisados	4.131.302,30	4.131.302,30
3.1.7	Análise do resultado patrimonial no BALPAT e na DEMVAP	BALPAT DEMVAP	Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964	Constatou-se a conformidade entre os relatórios analisados	849.573,21	849.573,21
3.1.8	Análise entre o BALFIN e o BALORC em relação aos Restos a Pagar processados	-BALFIN BALORC	Base Legal: artigos 85, 101, 103 da Lei 4.320/1964	Constatou-se a conformidade entre os relatórios analisados	562.591,71	562.590,71
3.1.9	Conferência das contas de natureza orçamentária para conferência dos saldos devedores e credores	BALPAT DEMVAP	Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964	Verificou-se que a soma do ativo e VPD corresponde à soma do passivo, VPA e resultado do exercício.	Saldo devedor = saldo credor 21.015.232,30	Saldo devedor = saldo credor 21.015.232,30

1.2 Constatções e Proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação

Não foram constatadas irregularidades na prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício de 2020, em relação aos itens analisados.

1.3 Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

Para análise da Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária, a Controladoria Geral do Município, extraiu as informações das peças contábeis e demonstrativos, que



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL**

serão parte integrante da Prestação de Contas Anual, referentes ao exercício financeiro de 2020.

Contatou-se que o Fundo registrou o total de R\$ 6.587.799,61 em receita orçamentária recebidos por meio de transferências do Governo Federal e Estadual e realizou despesa no montante de R\$ 10.274.335,57, sendo estas executadas com recursos provenientes das transferências e de recursos do Tesouro Municipal.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Edson Figueiredo Magalhães, gestor do Fundo Municipal de Assistência, Trabalho e Cidadania relativa ao exercício de 2020.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 deste relatório, a referida prestação de contas encontra-se regular, em condição de ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para análise e julgamento.

Guarapari/ES, 24 de fevereiro de 2021

Jacinta Meriguete Costa
Controladora Geral
CRC/ES 021.795/0